



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

PUBLIQUE-SE

DATA: 10/04/23

ASS.: [assinatura]

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Cria cargo de Assessor de Imprensa”.

A Câmara Municipal de Munhoz/MG aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo, de Assessor de Imprensa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Munhoz – CPC 02, com uma (01) vaga, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – Como requisitos para provimento no cargo de Assessor de Imprensa é necessário que o candidato possua o ensino médio completo e Registro no MTB.

Art. 2º - O assessor de imprensa terá as seguintes atribuições:

- I- Observar a legislação federal, estadual e municipal no âmbito de sua atuação;
- II- Manter contato com os veículos de comunicação da região;
- III- Manter contato direto com a agência de publicidade;
- IV- Autorizar e controlar os gastos junto a agência de publicidade;
- V- Produzir as matérias a serem inseridas em qualquer meio de comunicação;
- VI- Zelar pela transparência e repercussão da boa imagem do Legislativo;
- VII- Fotografar eventos da Câmara Municipal e promover a seleção das fotografias para divulgação de caráter institucional;
- VIII- Produzir a filmagem e a transmissão de todas as sessões legislativas;
- IX- Produzir a filmagem e a transmissão de outras reuniões e/ou eventos, quando solicitado;
- X- Assessorar a Presidência no planejamento e execução de atividades de “marketing institucional” da Câmara Municipal, mantendo permanentemente contato com todos os setores do Poder Legislativo, criando a divulgação de notícias e informações de interesse da população e da Edilidade;
- XI- Apurar as informações com rigor, junto a diversas fontes;

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

- XII- Redigir as matérias, e proceder a revisão e a publicação;
- XIII- Divulgar as atividades e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- XIV- Organizar e arquivar as matérias publicadas, mantendo a sua conservação;
- XV- Assessorar diretamente o presidente da Câmara Municipal ou outro vereador quando estiver representando a Câmara Municipal;
- XVI- Reunir todas as informações necessárias e alimentar o site e a página oficial do facebook da Câmara Municipal de Munhoz;
- XVII- Auxiliar os vereadores na confecção de matérias, informativos e boletins quando relacionados com a função legislativa e que tenha caráter informativo;
- XVIII- Criar as artes necessárias para a divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal;
- XIX- Guardar sigilo funcional sobre as atividades exercidas na Câmara Municipal;
- XX- Manter os backups (cópias de segurança) das filmagens de todas as sessões legislativas em mídia externa e na nuvem;
- XXI- Manter os backups (cópias de segurança) das filmagens realizadas das demais reuniões e/ou eventos em mídia externa e na nuvem;
- XXII- Participar das sessões legislativas da Câmara Municipal de Munhoz para realizar as filmagens e as transmissões;
- XXIII- Participar de reuniões e/ou eventos da Câmara Municipal de Munhoz para realizar as filmagens e as transmissões, quando solicitado;
- XXIV- Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Munhoz/MG, 10 de abril de 2023.



Roberson Aparecido Lima
Presidente

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166